

DECRETO Nº. 22, DE 19 de abril de 2021.

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº,21, DE 12 DE ABRIL DE 2021, QUE MANTÉM NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COM A LIBEREAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO altas taxas disseminação do Coronavírus (COVID-19), agora agravado pelas suas variantes, sendo que no âmbito nacional já chega passa 270 (duzentos e setenta) mil mortos em decorrência COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as recomendações gerais para prestação dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 555/2021, que prorrogou o Decreto Legislativo nº 543/2020, que reconhece, para fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, estendo seus efeitos até 30 de junto de 2021.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o poder públicovem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início emterritório municipal, sempre primando pela adoção demedidas alinhadas àsrecomendações;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no Município de Arneiroz inspiram atenção, permanecendo o isolamento

socialcomo política pública indispensável no combate à disseminação do vírus:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n ^o **34.031**, de 10 de ABRIL de 2021, que mantém as medidas de isolamento social rígido, com a liberação das atividades.

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 25 de ABRIL de 2021, as disposições do Decreto Municipal n.º 21, de 12 de março de 2021, em todo o Município de Arneiroz.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
- Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 19 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIÓ MONTEIRO PEDROSA FILHO

Montala Silva

Prefeito do Município de Arneiroz-CE